

EM PAUTA PARA O DIA
14/10/77 às 13:10h
Em 16/09/77
DIRETORIA DE SECRETARIA

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO MONTENEGRO

PROC. N.º 446/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
PEDRO DJALMA KLABUNDE
MECAUTO-MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS contra

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

OBJETO: Dif. ad. insalubrid. hs. ext. s/13º sal. fér. rep. sem.
Férias em dobro. Cr\$ 5.000,00

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 446/77
em 16/09/77

Propondo a presente RECLAMATÓRIA TRABALHISTA. . .

PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado em Montenegro, à rua Santos Dumont nº 1.133, inscrito no CPFMF, sob o nº 019826300-78, por seu procurador infrascrito, "ut" instrumento, vem, cpm o máximo respeito e acatamento, dizer e requerer contra . . .

MECAUTO - Mecânica de Automóveis, com sede em Montenegro, à rua Oswaldo Aranha nº 1.515, o seguinte:

- 1º - O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 10.06.54, percebendo atualmente o salário de Cr\$ 13,40 e mais o adicional de insalubridade em grau mínimo;
- 2º - O Reclamante não está de acordo com o adicional de insalubridade que percebe, pois sua função de soldador possui um grande superior ao mínimo;
- 3º - O Reclamante trabalha habitualmente horas extras, mas a Reclamada não integra este trabalho extraordinário no pagamento de férias, décimo-terceiro salário e repouso semanal remunerado;
- 4º - Também a Reclamada não faz incidir o adicional de insalubridade no pagamento das horas extras, pois se o trabalho é insalubre durante o horário normal, com muito mais razão o é no extraordinário;

.

.....

5º - Por fim, as férias do período aquisitivo de -
74/75 não foram gozadas, devendo a Reclamada
pagá-las em dobro.

Isto posto, R E Q U E R a notificação da REclama-
da e sua condenação no pagamento do seguinte pedido:

- 1º - Diferença de adicional de insalubridade em grau a ser apu-
rado por perícia;
- 2º - Reflexos das horas extras no pagamento do décimo-terceiro
slário, férias e repouso semanal, a calcular;
- 3º - Adicional de insalubridade sobre as horas extras, a calcu-
lar; e,
- 4º - Férias em dobro do período 74/75, a calcular.

Valor estimativo: 5.000,00

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 16 de setembro de 1977

pp.



CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de outubro de 1977 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada a estagiária Mara Regina S. Weber pessoalmente e expedida notificação a rede p/ Sr. Of. Just.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 16 de setembro de 1977

RECEBI

M. Weber
Therzina Palacios

T. Palacios

Dra. THERZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE (S): PEDRO DJALMA KLABUNDE, brasileiro, casado, soldador, residente e domiciliado em Montenegro, à rua Stos. Dumont, nº 1133.

OUTORGADOS: DR. RAUL SZULCSEWSKI, brasileiro, desquitado, advogado inscrito na O.A.B. seção do Rio Grande do Sul, sob o nº 7.508, CPFMF 035663580, com escritório profissional em São Leopoldo, à rua Independência, nº 265, sala 1, e Estagiária MARA REGINA SERAFIM WEBER, brasileira, casada, inscrita na O. A. B. seção, do Rio Grande do Sul, sob nº 53E21, CPFMF 077376299/04,

FINALIDADE:

PODERES: Os contidos nas cláusulas "ad" e "extra judi-
cia" e mais os especiais de receber notifica-
ções e intimações, acordar, discordar, transi-
gir, desistir, dar e receber quitação, recon-
vir, prestar compromisso de inventariante e
substabelecer com ou sem reservas de poderes.



Pedro Djalma Klabunde



1.º TABELIONATO
Reconheço, por semelhança com a (s) exis-
tente(s) no fichário do cartório, a(s) firma(s)
Selo de Pedro Djalma Klabunde
Em testemunho
São Leopoldo, 16 SET 1977 de 19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

5
EX.

NOTIFICAÇÃO

Procln^o 446/77

SR. MECAUTO-MECÂNICA AUTOMÓVEIS
Rua Osvaldo Aranha-1515
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante PEDRO DJALMA KLABUNDE
 Reclamado MECAUTO-MECÂNICA AUTOMÓVEIS

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia quatorze (14) do mês de outubro, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **ocasião em que deverá apresentar CGC ou CPF na Secretaria.**

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 16 de setembro de 1977

J. Palacios
 Dra. THEREZINHA PALACIOS
 Chefe de Secretaria

RECEBI: 23/09/77

Ilson Renato Lopes
 ILSON RENATO LOPES


C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14:45 horas, à Rua Oswaldo Aranha nº 1515, nesta Cidade, sendo aí, notifiquei a Firma MECAUTO-Mecânica de Automóveis Ltda., na pessoa de seu Chefe do Pessoal, SR. ILSON RENATO LOPES, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 23 de setembro de 1.977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador



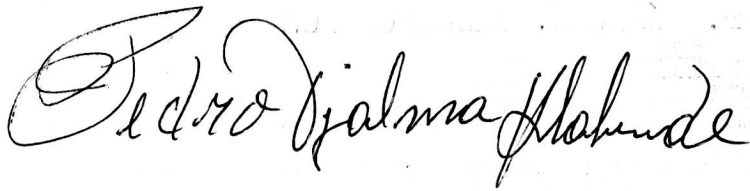


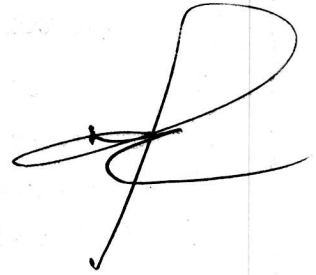
PROCESSO N.º 446/77

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta sete, às treze e dez.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante, e MECAUTO-MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados diferença de adicional de insalubridade, horas extras sobre 13º salário, férias, repouso semanal, férias em dobro. Presentes as partes, o reclamante acompanhado de seu procurador, Dr. Raul Szulcswski, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo Sr. Ilson Renato Lopes, acompanhado de seu procurador, Dr. Cláudio P. Endress, que juntaram carta de preposto e procuração aos autos, respectivamente. DEFESA PREVIA: digo, Dada a palavra ao procurador do reclamante e a pedido do mesmo, por ele foi dito que na inicial, no item 2º, onde se lê "... um grande superior ao mínimo...", deve ser lido "... grau superior ao mínimo..." As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante R\$ 50.000,00 em cinco parcelas de R\$ 10.000,00, a primeira no dia 31 do corrente mês, e as outras quatro 30 dias, digo, e as demais quatro de trinta em trinta dias, exceto a do mês de dezembro que o reclamante receberá no escritório da reclamada, eis que as demais parcelas serão pagas na Secretaria desta Junta, nos respectivos vencimentos. Com o recebimento do total convencionado, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre todos os seus direitos decorrentes da rescisão do contrato que neste ato se efetua, dando o reclamante quitação em razão da rescisão, eis que recebe a referida importância por saldo dos valores de todos os seus direitos, nada mais tendo a alegar. Custas, pro rata, no valor de R\$ 1.294,00, cabendo R\$ 647,00 a cada parte, ficando o recla, digo. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30% sobre o saldo devido. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

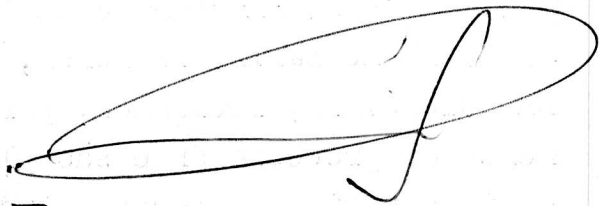

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES






Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria







**Mecauto S/A.-
Mecânica de Automóveis**

Rua Osvaldo Aranha, 1515 - Fones: 22-1153 - 22-1154 - 22-1155

Endereço Telegráfico "MECAUTO"

Insc. 078 0005503 - C.G.C. 91 359 455/0001-53

MONTENEGRO - RS.


REVENDEDORES

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

Mecauto S/A Mecânica de Automóveis, com sede na rua Osvaldo Aranha, 1515 em Montenegro (RS), inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.359.455/0001-53, por seu Diretor abaixo assinado, nomeia o Sr. Ilson Renato Lopes, brasileiro, solteiro, maior, CPF 130164900-72, para representá-la no processo trabalhista que lhe move o Sr. Pedro Djalma Klabunde.

Montenegro, 12 de outubro de 1977

MECAUTO S/A. - Mecânica de Automóveis


FIRMINO A. BOZZETO - Diretor

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de	<u>Firmino</u>
	<u>Antonio Bozzeto</u>
Dou fé. Em Test.º	<u>13</u> da verdade.
Montenegro,	<u>13 OUT. 1977</u>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião ✓ Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

DR. CLAUDIO P. ENDRES
DR. DOUGLAS HALLAM
Advogados

Rua Ramiro Barcelos, 1823
Fones 22-13-10 e 22-17-35
Montenegro - RS

PROCURAÇÃO

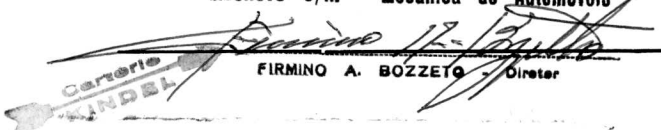
Por este instrumento particular de procuração,
MECAUTO SA - MECANICA DE AUTOMÓVEIS, com sede nesta cidade de Mon-
tenegro (RS), com sede na rua Osvaldo Aranha nº 1515, inscrita no
CGC sob nº 91.359.455/0001-53, por seu diretor abaixo firmado ---

nomeia e constitui seus bastantes procuradores solidários, o Dr. CLAUDIO PEDRO
ENDRES e o Dr. DOUGLAS HALLAM, brasileiros, casados, advogados, residentes e
domiciliados nesta cidade de Montenegro, neste Estado do Rio Grande do Sul, com
escritórios profissionais na rua Ramiro Barcelos, nº. 1823, inscritos na OAB sob nº.
3024 e 3239 e no CPF sob nº. 007387430-20 e 013036430-49, respectivamente para o fim
especial de, em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação,
contestar reclamações trabalhistas junto a J.C.J. de Montenegro,
podendo esta ser arquivada nesta MM. Junta -----

podendo, para tanto, usarem de todos os poderes contidos na cláusula ad-judicia,
mais os especiais de desistir, transigir, firmar termos e compromissos, receber cita-
ções, fazer declarações, acordar, discordar, concordar, contestar, dar e receber qui-
tação, propor qualquer ação acessória, acautelatória, ou outra medida, judicial ou
extra-judicial e mais todos os poderes necessários ao fiel desempenho deste man-
dato, bem como, substituir, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 13 de outubro de 1977

MECAUTO S/A. - Mecânica de Automóveis


FIRMINO A. BOZZETO - Diretor

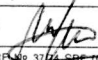
REGISTRADO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço verdadeira(s) e(s) firma(s) de Firmino	
Antonio Bozzeto	
Dau fé. Em Test.º _____ de verdade.	
Montenegro, 13 OUT 1977	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
Adamir Erion Agendes - Oficial Ajudante	

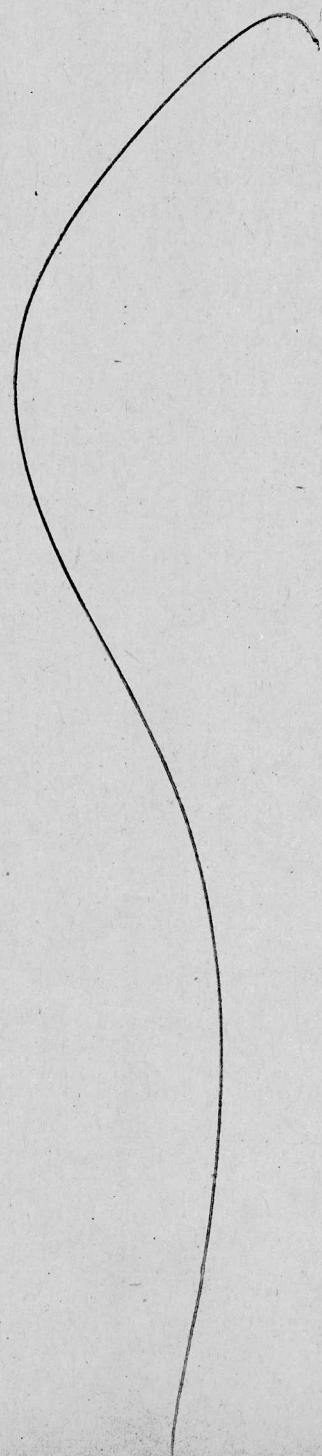
(01)

A presente folha contém MM documentos.

988 3/4

988

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 91379455/0001	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MECAUTO S/A--MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS		03 DATA DE VENCIMENTO 14.10.77	001/0318-2 14-10-77 BANCO DO BRASIL 00360/8749	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) Rua Osvaldo Aranha		07 NÚMERO 1515	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO Montenegro	10 CEP 95720	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS	
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODÉCIMO 4	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 5	16 TIPO 6	17 Nº PROCESSO 000 446/77
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA QUOTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CRS 647,00
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO 1505	24 VALOR - CRS 647,00
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 446/77	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
RECLAMANTE(S) Pedro Djalma Klabunde		ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		27 VALOR - CRS
RECLAMADO(A) Mecauto S/A		28 TOTAL		29 VALOR - CRS 647,00
GUIA Nº 268/77		EXPEDIDA 14-10-77		30 AUTENTICAÇÃO
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO 		Banco do Brasil S.A.		
Modelo aprovado pela IN SRF nº 37/74 SRF (CIEF) 0029		Montenegro - RS.		Cod. 147



JUNTADA

Faço juntada da petição e
atestado que segue

Em 2 de 10 de 1977

T. Dolaris

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

10
19
17

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO.

*f. aos autos.
Dispensar-se
das custas em
face do atestado
deuero.*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 345,77
Em 21 / 10 / 77-58

21-10-77

P. Vazoucel

MARIO
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

~~PEDRO DJALMA KLABUNDE, nos autos da REclamatória Tra-
balhista que moveu contra MECAUTO S/A, vem, com o máximo res-
peito e acatamento e respeito, dizer e requerer s V. Exa. o se-
guinte:~~

1º - As cuastas processuais foram pro rata, como se
vê da Ata de Audiência;

2º - O Reclamante é pobre no conceito legal do termo
como faz prova o atestado de pobreza, passado -
pela autoridade policial.

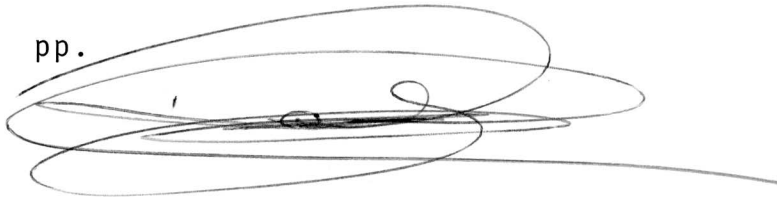
Isto posto R E Q U E R se digne V. Exa. dispensar o
Reclamante do pagamento das custas processuais.

N. Termos

P. Deferimento

Montenegro, 21 de outubro de 1977

pp.



11/10/77

Ilmo. Sr.
Dr. Delegado de Policia de
Montenegro.



ATESTADO
ATESTO, em face da prova tes- temunhal, que as declarações são verdadeiras.
Montenegro, 14/10/77
<i>[Signature]</i>
DELEGADO DE POLÍCIA

Dr. JOSÉ PAULO OLIVEIRA
Delegado de Policia

PEDRO DJALMA KLABUND, brasileiro, casado, mecâni-
co, residente nesta cidade de Montenegro, na rua Santos Dumont,...
nº 1133, filho de Oswaldo A.Klanbund e de d. Irma Schönnel Klabund,
nascido em 27 de junho de 1.929, vem com o devido respeito à pre-
sença de V.S. solicitar se digne conceder-lhe ATESTADO DE PROBRESA
para fins de direito, visto ser de condição pobre, conforme o
atestam as testemunhas, abaixo assinadas.-

Termos em que
P. Deferimento

DELEGACIA DE POLÍCIA DE MONTENEGRO
Protocolo No <u>4547</u>
Livro n.º <u>10</u> Fôlhas <u>117</u>
Data <u>14.10.1977</u>

Montenehro, 14 de outubro de 1.977

Pedro Djalma Klabunde

Testemunhas :

Adelmo Garcia da Cruz
~~Cartório KINDEL~~

endereço: Rua Olevo Bilac nº 1948

Armano Alberto Kranz
~~Cartório KINDEL~~

endereço Rua Dr. Bunes Le Paedre 1480
Rua Buargui de Alacedo 142

Reconhecer a firma das
testemunhas.

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS Rua Capitão Cruz, 2219
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) de <u>Adelmo Garcia da Cruz, Armano Alber- to Kranz</u>
Dou fé. Em Test.º <u>[Signature]</u> da verdade.
Montenegro, 14 OUT 1977 <u>[Signature]</u>
Antonio Luiz Kindel - Tabelião ✓ Adamir Ertion Agendes - Oficial Ajudante



12
88

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos **trinta e um (31)** dias do mês de **outubro** do ano de mil novecentos e **setenta e sete**, às **14:00** horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE **Montenegro-RS.**, à **Ilson Renato Lopes** perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. **Ilson Renato Lopes**

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. **10.000,00** (**dez mil cruzeiros.-** ~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~), referente à **primeira** prestação de acordo feito no processo nº **446/77**, em que são partes **PEDRO DJALMA KLABUNDE**, reclamante, e **MECAUTO - MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS**, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

Pagamento feito através do cheque nº 513999, emitido contra o Banco do Brasil S.A., Ag. Montenegro.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
[Assinatura]
Pedro Djalma Klabunde
Reclamante
[Assinatura]
Reclamado



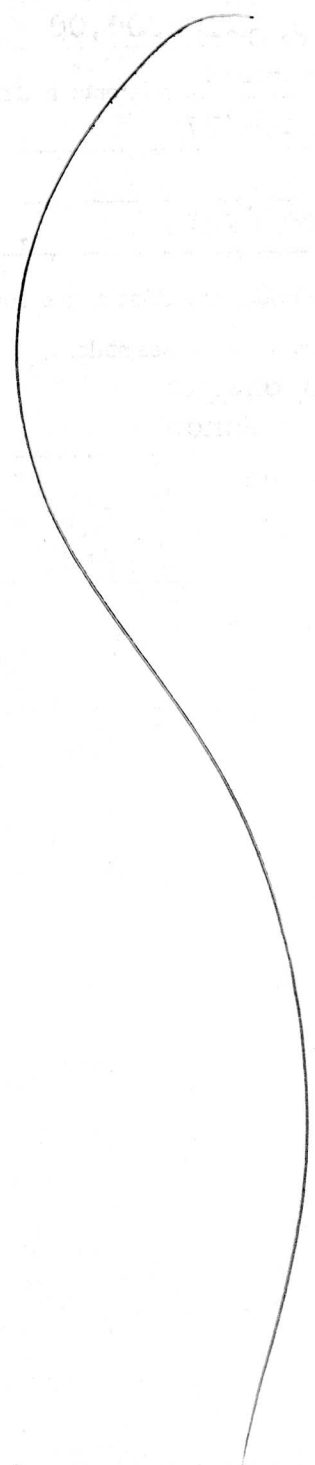
DIÁRIO JUDICIAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que renumerar
as fls de nº 9 a 12 por
incorreções

DOU FE. Montenegro, 7/11/77

T. Palacis
Dra. THEREZINHA PALACIS
Chefe de Secretaria





13/B

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete às 14:05 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Capitão Cruz, 1643 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ILSON RENATO LOPES

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.), referente à segunda prestação de acôrdo feito no processo nº. 446/77 em que são partes PEDRO DJALMA KLABUNDE, reclamante, e MECAUTO -MECÂNICA DE AUTOMOVEIS, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

Pagamento efetuado através do cheque nº490884 contra o Banco do Brasil S/A-N/C

f. Galacis
Dra. T. Chefe de Secretaria LAURIS
Chefe de Secretaria
Pedro Djalma Klabunde
Reclamante
Lopes
Reclamado

CERTIDÃO

CERTIFICO que ~~compareceu~~

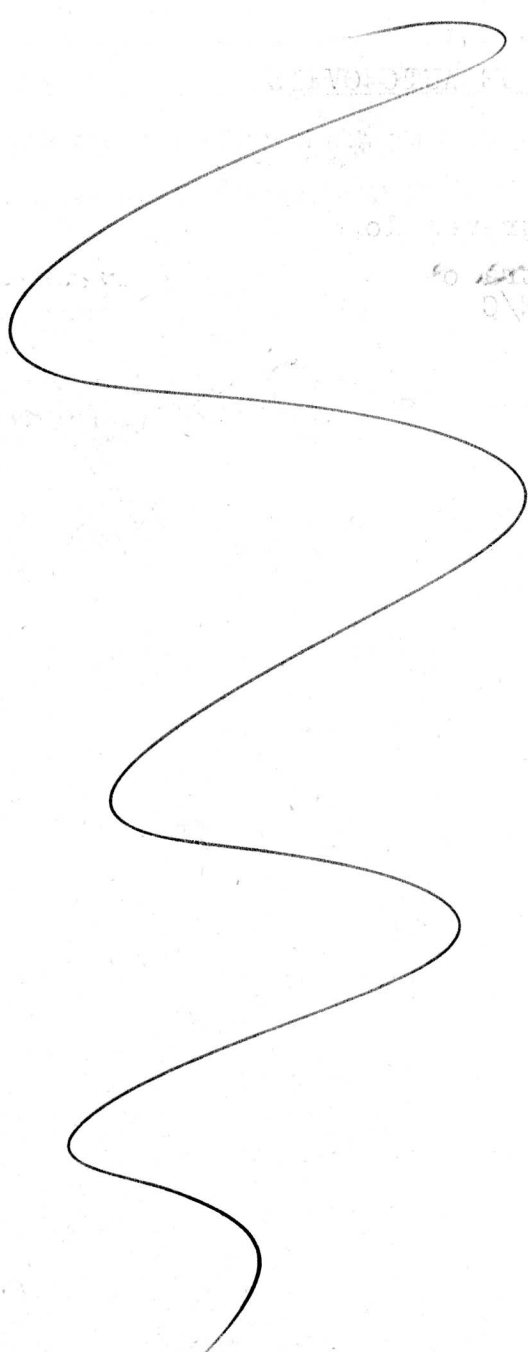
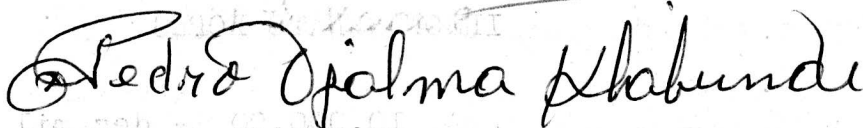
~~na Secretaria desta Junta, o rcte.~~

~~tendo declarado ter recebido a 3ª parcela~~
no escritório da reclamada

DOU FÉ. Montenegro, 09.01.78



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de 03 de 19 78

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Mário Miranda
MÁRIO MIRANDA
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria